

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 14/2026 – INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.....



DECRETO Nº 14/2026 – INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

DECRETO Nº 14/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

*Institui a Comissão Intersectorial para
Elaboração do Plano Municipal de
Atendimento Socioeducativo – PMASE do
Município de Cotegipe/BA e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, especialmente seu art. 5º, inciso II, que atribui aos Municípios a competência para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia e as diretrizes técnicas para implementação das medidas socioeducativas em meio aberto, que orientam a constituição de comissão intersectorial para elaboração do Plano Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação articulada entre as políticas públicas municipais e os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para organização da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersectorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE do Município de Cotegipe/BA.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96

 (77) 99801-6979
 prefeitura@cotegipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

- II – Realizar diagnóstico da realidade municipal referente ao atendimento socioeducativo em meio aberto;
- III – Identificar os serviços, programas, projetos, ações e políticas públicas existentes relacionados ao atendimento dos adolescentes e suas famílias;
- IV – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais e os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos;
- V – Elaborar a proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VI – Promover reuniões técnicas, oficinas e demais estratégias de construção participativa;
- VII – Encaminhar a minuta final do Plano ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 3º. A Comissão será integrada por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social, asseguradas as representações da Gestão do SUAS, do CREAS e dos CRAS;
- II – Secretaria Municipal de Educação, asseguradas as representações da Cultura, Esporte e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Coordenação Técnica dos trabalhos caberá à Coordenação de Gestão do SUAS.

§ 2º O CREAS exercerá a Secretaria Executiva da Comissão, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos.

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96

  (77) 99801-6979
prefeitura@cotegipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

Art. 5º. Os titulares dos órgãos relacionados no art. 3º deverão indicar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Decreto, **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente**, mediante comunicação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Após o recebimento das indicações, os membros da Comissão serão designados por Portaria específica.

Art. 6º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sempre que a matéria exigir, com direito à voz e sem direito a voto, representantes de órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente:

- I – Conselho Tutelar;
- II – Ministério Público do Estado da Bahia;
- III – Poder Judiciário;
- IV – Polícia Civil;
- V – Polícia Militar da Bahia;
- VI – Câmara Municipal de Vereadores;
- VII – Conselhos Municipais de Políticas Públicas;
- VIII – Organizações da sociedade civil, entidades de atendimento, instituições de ensino e demais órgãos ou entidades cuja participação seja considerada relevante.

Art. 7º. A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. A Comissão terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação da Portaria de designação de seus membros, para concluir os trabalhos e encaminhar a proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao CMDCA, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotequipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96

  (77) 99801-6979
prefeitura@cotequipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

GOVERNO DO CENTENÁRIO
Estreitando distâncias e aproximando realidades

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotegipe - Bahia, em 23 de julho de 2026.


BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96

  (77) 99801-6979
prefeitura@cotegipe.ba.gov.br